

INTERESSADO: Colégio Santa Teresa de Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Teresa de Jesus, Instituição sediada no município de Crato, INEP/Censo Escolar nº 23163348, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 07972952/2021	PARECER Nº 0272/2021	APROVADO EM: 15.09.2021

I – RELATÓRIO

Maria Sousa de Oliveira, diretora do Colégio Santa Teresa de Jesus, Instituição sediada no município de Crato, por meio do processo nº 07972952/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dom Quintino, nº 863, Bairro Centro, CEP: 63.105-330, com INEP/Censo Escolar nº 23163348 e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº (CNPJ) 06.744.635/0001-80, e fora credenciada pela Resolução nº 477/2019.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 33 (trinta e três) professores; destes, 23 (vinte e três) são habilitados (70%).

A diretora é a Professora Maria Sousa de Oliveira, licenciada em Pedagogia, e especialista *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 22592, e a secretária escolar é Aparecida da Silva Lima, Registro nº AAA034366.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio e fora elaborado com base na legislação vigente.

O projeto pedagógico concebe essa Instituição como organização social, na qual os educadores, os alunos, os pais e outros cidadãos do contexto social tenham o direito à informação e à participação crítica na condução da ação pedagógica. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os ensinos fundamental e médio e com o plano de ação fundamentado com os aspectos fundantes da BNCC e da legislação vigente.

Cont. do Parecer nº 0272/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 1.140 obras para um total de 399 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,85 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0519/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Santa Teresa de Jesus, Instituição sediada no município de Crato, INEP/Censo Escolar nº 23163348, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2024 e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2021.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE